



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 058-03/2023**

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 058-03/2023, que solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

Conforme mencionado no Ofício CM nº 014/2023, recebido da Câmara Municipal de Vereadores, estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias oriundas da Câmara Municipal de Vereadores para serem utilizadas para distribuição gratuita de material, bem ou serviços e outros auxílios às pessoas físicas, que foram atingidas pelas inundações do Rio Taquari.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS-RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 02/10/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 058-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0039.2026 – MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.90.32.000000 – Material, Bem ou Serv. para distribuição gratuita (654).....R\$ 20.000,00
3.3.3.90.48.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (657).....R\$ 30.000,00

Total de Suplementação Orçamentária – R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
3.4.4.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente (107).....R\$ 20.000,00
3.3.3.90.14.000000 – Diárias – Civil (108).....R\$ 5.000,00
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (106).....R\$ 10.000,00
3.3.3.90.33.000000 – Passagens e Despesas com locomoção (112).....R\$ 5.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.131.0006.2016 – MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE IMPRENSA LEGISLATIVO
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (111).....R\$ 10.000,00

Total de Redução Orçamentária: R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2023.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 02 / 10 / 2023


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas